



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GELO, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME BOTIJÃO VAZIO**, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, observado as especificações contidas desde Termo de Referência.

1.2. A aquisição do material será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, em sua forma presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital do Pregão 002/2025 e deste Termo de Referência.

2.0. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

2.2. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

2.3. Haver previsão de aquisições frequentes do material ora licitado, visando atender à necessidade de reposição do material;

2.4. Não possibilidade de estocagem total do item a ser adquirido pela prefeitura municipal de Santo Antônio de Leverger. Minimiza imobilizações não programadas.

2.5. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço unitário para o item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora;

2.6. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger na aquisição do item com preço registrado, será informada à empresa fornecedora, através de nota de empenho e/ou requisição de fornecimento;

2.7. Recebida a nota de empenho e/ou requisição de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos itens, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata;

2.8. A vigência do Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura, em conformidade com o Art. 84 da Lei 14.133/2021, cujo prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, o qual poder ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.0. DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇOS:

3.1. As descrições dos itens a serem adquiridos, respectiva quantidade e preços máximos admitidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, estão indicadas abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ITEM	COD. TCE	ESPECIFICACAO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1215 92-2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADO EM COPO COM NO MÍNIMO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES, COM DADOS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RDC Nº 274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	CAIXA/FARDO 48 UNIDADE E (cód.: 626)	1.100	R\$ 70,84	R\$ 77.924,00
2	1486 82-9	GARRAÇÃO VAZIO, CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, SEM TAMPA, APLICAÇÃO ÁGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14222:2013.	Unidade (cód 1)	269	R\$ 38,32	R\$ 10.388,78
3	2570 73-4	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE, CONTENDO 1,5L, VASILHAME PLASTICO RECICLAVEL.	UNIDADE E (cód.: 1)	4.630	R\$ 4,39	R\$ 20.325,7
4	1595 43-1	GELO MINERAL - PRODUZIDO COM ÁGUA MINERAL PARA CONSUMO EM CUBOS COM 10 K. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO	Pacote	3.657	R\$ 12,86	R\$ 47.029,02
5	0004 731	GELO MINERAL - PRODUZIDO COM ÁGUA FILTRADA, EM BARRA DE 10 K. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DIZERES DE ROTULAGEM. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	Barra	2.752	R\$ 11,92	R\$ 32.803,84



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

6	1246 11-9	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS; SEM VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. UNIDADE	UNIDADE E	6.698	R\$ 11,57	R\$ 77.495,86
7	0006 793	CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT PARA PADRÃO DAS VÁLVULAS.	UNIDADE E	559	R\$ 131,41	R\$ 73.458,19
8	0006 791	VASILHAME PARA GÁS LIQUEFEITO P13 PARA GÁS LIQUEFEITO P13 TIPO DOMÉSTICO, COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT PARA PADRÃO DAS VÁLVULAS.	UNIDADE E	128	R\$ 193,35	R\$ 24.748,8

3.2. Como condição de participação na licitação **para o item 7.8** – gás liquefeito de petróleo (GLP) gás de cozinha, a empresa deverá possuir Certificado de Autorização de Revendedor de GLP,

Avenida Santo Antônio, Nº 245 – Centro – CEP: 78180-000 Telefone: (65) 3341-1346 / 1586
www.leverger.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

emitida pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP 30, de 30/09/2008 e suas alterações posteriores.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Havendo necessidade dos itens cujo preço foi registrado, a fiscalização, fará a solicitação mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.

4.2. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Gestão, designados para esse fim, e lotados nos prédios em que serão entregues os itens;

4.3. Cada fiscal será responsável pelo recebimento do material no prédio onde desempenha suas atividades;

4.4. A solicitação dos itens, nos moldes da cláusula 1, será de responsabilidade do fiscal lotado no prédio-sede da Secretaria Municipal de Gestão;

4.5. Caberá a fiscalização a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (ex.: em mãos, fax, e-mail, sms, etc.);

4.6. O prazo de entrega deverá ser de até 15 (Quinze) dias uteis após o recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho.

4.7. A empresa fornecedora deverá entregar o item, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, no prazo no local abaixo indicado:

4.8. Prédio sede da Secretaria Municipal de Gestão, sito a Rua Sargento Benjamin Pedroso nº 711, centro, Santo Antônio de Leverger-MT.

4.9. A quantidade a ser fornecida a cada requisição dependerá do consumo e da quantidade necessária por cada secretaria.

4.10. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Secretaria Municipal de Gestão, junto com o setor Licitações e Contratos, os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

4.11. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Gestão solicitação de prorrogação do prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo de não cumprimento do prazo devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4.12. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/ fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro ou outro equivalente.

4.13. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Gestão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

4.14. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

4.15. O recebimento provisório e definitivo dos itens ficará a cargo da equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão conforme descrito a seguir

4.16. O recebimento provisório dos materiais será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) Os itens deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/ modelo na embalagem e/ ou no próprio item, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- b) Condições de embalagem e/ ou do material;
- c) Quantidade entregue;
- d) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, preços, quantidade, preços unitário e total.

4.17. Atendidas as condições indicadas na cláusula acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

4.18. O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do item.

4.19. O recebimento definitivo deverá ser efetuado, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Correspondência de marca/ modelo do item com os indicados na nota do empenho ou proposta da fornecedora;
- b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do item a entregue, quantidade, preço unitário e total.

4.20. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe de fiscalização, solicitará à empresa contratada a troca do item/produto, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

4.21. Reserva-se a Secretaria Municipal de Gestão o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

5.0. DA NOTA FISCAL/ FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR-LA

5.1. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser emitida em no mínimo 02 (duas) vias e conter a indicação dos itens, conforme a discriminação da Nota do empenho com a quantidade, e os preços unitário e total o nome da Secretaria Municipal solicitante junto com a autorização da Secretaria Municipal de Gestão.

5.2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto



se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias do mês subsequente, após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ ou do recebimento do documento fiscal.

6.2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal (INSS /FGTS).

6.3. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, COFINS e PIS/PASEP, nos termos da lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a opção.

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

7.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções administrativas estão disciplinadas no Edital do pregão **002/2025**.

8.0. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ARP, Durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

8.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

8.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.0. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis na prestação dos serviços, conforme os princípios da responsabilidade socioambiental e da legislação vigente. Para tanto, compromete-se a:

9.2. Fornecer água potável proveniente de fontes sustentáveis, priorizando fornecedores certificados e que atendam às normas de qualidade exigidas pela legislação sanitária.

9.3. Utilizar embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, reduzindo o impacto ambiental do descarte de resíduos.

9.4. Priorizar fornecedores que adotem boas práticas ambientais e possuam certificações que atestem a redução da emissão de poluentes.

9.5. Assegurar que a água utilizada na produção do gelo seja potável e atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores.

9.6. Priorizar a produção em unidades que adotem práticas de eficiência energética e redução do desperdício de recursos hídricos.

Assegurar que os resíduos decorrentes da prestação dos serviços sejam corretamente segregados e descartados, preferencialmente por meio de processos de reciclagem ou reutilização.

9.7. Incentivar a logística reversa das embalagens e recipientes utilizados.

9.8. Preferencialmente adquirir produtos de fornecedores locais ou que comprovem boas práticas



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

trabalhistas e ambientais.
9.9. Adotar medidas para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte e distribuição dos produtos fornecidos.

Santo Antônio do Leverger - MT, 24 de janeiro de 2025.

Franklin Luis Carvalho Silva
Secretário Municipal de Gestão